



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/Apresentacao> Cadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1964/2021/SESI**

Entidade(s): SESI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 1964/21
Forma: ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 29/11/2021	Horário: 10h
Local: https://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional de Santa Catarina, sob CNPJ nº 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Alagoas, sob CNPJ nº 03.798.336/0001-30, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Amapá, sob CNPJ:03.775.620/0001-90, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Amazonas, sob CNPJ 03.766.415/0001-69, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional da Bahia, sob CNPJ: 03.795.086/0001-84, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Ceará, sob CNPJ: 03.804.327/0001-04, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Distrito Federal, sob CNPJ: 03.803.317/0007-40, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Espírito Santo, sob CNPJ:03.810.480/0001-44, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Maranhão, sob CNPJ:03.770.020/0001-30, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional de Minas Gerais, sob CNPJ: 03.773.834/0001-28, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Mato Grosso, sob CNPJ: 03.819.157/0001-31, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 03.769.599/0001-10, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Pará, sob CNPJ:03.768.023/0001-39, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Paraíba, sob CNPJ: 03.775.655/0001-20, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Paraná, sob CNPJ:03.802.018/0001-03, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Pernambuco, sob CNPJ:03.910.210/0001-05, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Piauí, sob CNPJ: 03.810.406/0006-32, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rio Grande do Norte, sob CNPJ 03.784.822/0001-07, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rio Grande do Sul, sob CNPJ:03.775.159/0001-76, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rio de Janeiro, sob CNPJ 03.851.171/0001-12, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rondônia, sob CNPJ:03.783.989/0001-45, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional de Roraima, sob CNPJ: 03.786.915/0001-62, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Tocantins, sob CNPJ:03.777.433/0001-46, pessoas jurídicas de direito



privado, sem fins lucrativos, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III - Declaração especial;

Anexo IV - Minuta da ata de registro de preço;

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de Vacinas contra Gripe, na apresentação Monodose para Trivalente e Monodose para Quadrivalente, CEPAS 2022, para as unidades do Sesi/SC e Departamentos Regionais aderentes ao Edital do Sesi/SC, conforme condições e exigência deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora o Sesi/SC, poderá, segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter na(s) Entidade(s) Licitante(s) o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se obriga(am) a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

3.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, na seção “Normas e Instruções”, e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

3.5 - O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

3.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:



3.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

3.10.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

4.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de Fornecimento” emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);

4.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de Fornecimento;

4.4.3 - O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de **até 05 (cinco) dias corridos** após recebimento da mesma.

4.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

4.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do



objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4.11 - Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação deles, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item.

4.12 – AMOSTRA – O(s) fornecedor(s) licitante(s) 1ºs classificados deverão, até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão classificatória, apresentar/encaminhar para a sede do Sesi/SC, amostra do dispositivo de segurança exigido no item 3.2 do Anexo I – seringa descartável agulhada, para avaliação técnica, em até 48h úteis após a fase de negociação.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

5.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o



preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

5.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

5.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

5.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.



5.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

5.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR ITEM, dentro dos valores de referência estabelecidos.

6.1.1 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

6.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6.3 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - A licitante deverá **encaminhar os documentos de habilitação exigidos** neste Edital **concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

7.1.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

7.1.2 - Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.1.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

7.2 - Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) Alvará Sanitário da Empresa Licitante;



- d) Alvará Sanitário do Fabricante;
- e) Alvará de Localização da Empresa Licitante;
- f) Alvará de Localização do Fabricante;
- g) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante;
- h) AFE - Autorização de Funcionamento do Fabricante;
- i) Certidão de Regularidade da Empresa Licitante no Conselho competente;
- j) Certidão de Regularidade do Fabricante no Conselho competente;
- h) Registro ou cadastro do Produto no Ministério da Saúde;
- i) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;
- j) Declarar que a vacina a ser fornecida atenderá às especificações do Edital.
- k) Caso o licitante não seja fabricante, deverá ser apresentado pelo licitante uma Declaração ou Contrato de Corresponsável em papel timbrado (fabricante), com assinaturas reconhecidas em cartório, emitido pelo fabricante, indicando que a empresa licitante está credenciada a comercializar objeto do Edital, especificando o atendimento às quantidades informadas.
- k.1) Deverá constar no documento acima, que o não cumprimento por parte da credenciada, seja total ou parcial, o fabricante assumirá automaticamente, todas as responsabilidades constantes no edital, sendo vedado o repasse para outra empresa credenciada.

7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas***



certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.

7.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

7.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

7.4 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda,



deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

7.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico,



poderá solicitar esclarecimentos – função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

10.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista aos autos.

10.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.



10.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.8 - Fica facultada à(s) Entidade(s) Licitante(s) a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da(s) Entidade(s) Licitante(s) e Aderente(s), a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.12 - A existência de preços registrados não obriga a(s) Entidade(s) Licitante(s) a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 – O REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.2 – A Entidade Licitante SESI/SC é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.



13.3 – A gerenciadora indicará ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

13.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

13.6 – Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

13.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a(s) Entidade(s) Licitante(s) e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.1.1 - O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;



d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela(s) Entidade(s) Licitante(s), quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse da(s) Entidade(s) Licitante(s), devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 – A homologação do certame não implicará direito à contratação.

17.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.



17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões.

17.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Assinatura Eletrônica
18/11/2021 17:16 UTC

BRy *Bento Patrício da Rocha Matos*

02596219948
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica
18/11/2021 17:23 UTC

BRy *Silvia Carreirão*

75308355991
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
18/11/2021 17:08 UTC

BRy *Valencia Rosana Martins de Alencar*

16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
18/11/2021 17:09 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

02875464973
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
18/11/2021 17:08 UTC

BRy *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2021/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1.Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de Vacinas contra Gripe, na apresentação Monodose para Trivalente e Monodose para Quadrivalente, CEPAS 2022, para as unidades do Sesi/SC e Departamentos Regionais aderentes ao Edital do Sesi/SC, conforme condições e exigência deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item em seu lote correspondente, respeitado o respectivo valor de referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos ofertados deverão atender as seguintes especificações:

Item 1) Vacina Trivalente Monodose CEPAS 2022: 520.000 doses
um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019 (H1N1) pdm09;
um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2);
um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria).

Item 2) Vacina Quadrivalente Monodose CEPAS 2022: 598.000 doses
um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019 (H1N1) pdm09;
um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2);
um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)
um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata)

Especificação técnica mínima, Conforme RESOLUÇÃO RE Nº 3.903, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

3.2. As vacinas deverão acompanhar seringa descartável agulhada e dispositivo de segurança para a agulha, em atendimento a NR32.

3.2.1. Dispositivo de Segurança para Perfurocortantes:

A portaria MTE 1.748 30/08/2011 define como dispositivo de segurança para perfurocortantes:

Item 1.3 - Materiais perfurocortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar. (portanto seringas com agulhas).



Item 1.4 - O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação dele.

O que não pode ser considerado dispositivo de segurança, segundo a NR 32:

Adotar controles de engenharia no ambiente, por exemplo, coletores de descartes, quebradores de agulhas, material de descontaminação, segundo a definição acima NÃO podem ser considerados dispositivos de segurança e sim controles de ambientes.

As vacinas descritas no objeto deste edital deverão ser entregues, no local determinado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), seguindo uma planilha com identificação do local e números de doses para entrega.

O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) é(são) responsável(is) pelo transporte e garantia do acondicionamento destas vacinas dentro das normas Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

A empresa vencedora deverá encaminhar, sempre que solicitado pelo Sesi, os seguintes documentos: Alvará Sanitário e de Funcionamento, Contrato Social ou última Alteração, Controle de Armazenamento, Controle de Transporte e Bula da Vacina.

Responsabilizar-se por qualquer orientação técnica e específica a ser dada à equipe em relação ao produto fornecido durante todo o período da campanha. Ter uma linha direta 24 (vinte e quatro) horas de acesso, um 0800 destinado aos profissionais da área de saúde do Sesi para orientação técnica sobre o produto e sobre possíveis Reações Adversas.

3.3. O(s) fornecedor(s) licitante(s) 1ºs classificados deverão apresentar amostra do dispositivo de segurança exigido no item 3.2 acima, para avaliação técnica em até 48h após a fase de negociação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) deverá(ão) entregar os produtos nos locais determinados na Ordem de Compra, podendo ser qualquer uma das Unidades do Sesi/SC, Departamento Regional fora do Estado, participante do Edital ou em locais indicados pelo Sesi como clínicas terceiras.

4.2. O prazo de entrega é de até 5 dias (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2.1. A primeira entrega de vacina deverá ocorrer até a primeira quinzena de março de 2022, nas quantidades e localidades determinados na(s) Ordem de Compra(s).

4.3. Caso o produto entregue não corresponda ao exigido pelo Edital, o(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) deverá(ão) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das



especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta do(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S).

4.4. As entregas deverão ser realizadas obedecendo ao horário comercial: entre 08h e 12h e entre 13h30min e 17h30min.

- O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) deverá(ão) atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

- O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) concorda(m) com operações triangulares, sempre que solicitado pelo Sesi (Unidades do Sesi/SC, Departamento Regional fora do Estado, participante do Edital), realizando a(s) entrega(s) da(s) vacina(s) em clínicas que realizarão o gesto vacinal para o Sesi solicitante, sendo em seu estado.

4.5. O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) se obriga(m) a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas.

4.6. O(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) se compromete(m) a oferecer um treinamento abordando os aspectos técnicos de armazenagem, manipulação, monitoramento de temperatura, acondicionamento para transporte, técnicas de aplicação e orientações sobre as possíveis reações adversas, à equipe de Enfermagem do Sesi (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), quando solicitado.

5 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

5.1. Proporcionar ao(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as exigências descritas neste Edital e seus anexos.

5.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.3. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.4. Solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.

5.5. Informar ao(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.



5.7. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) às dependências do(s) CONTRATANTE(S), quando necessário.

5.8. Solicitar a substituição de empregados do(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.9. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

REGIONAL	ENDEREÇO	CNPJ	TRIVALENTE MONODOSE	QUADRIVALENTE E MONODOSE
1. DR SESI DE ALAGOAS	Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa Av. Fernandes Lima, 385 - Farol CEP 57055-000 Maceió/AL Tel.: (82) 2121-3021	03.798.336/0001-30	0	10.000
2. DR SESI DO AMAPÁ	Av. Padre Júlio Maria Lombard, 2000 Santa Rita CEP 68900-030 Macapá/AP Tel.: (96) 3084-8919	03.775.620/0001-90	2.500	0
3. DR SESI DO AMAZONAS	Av. Getúlio Vargas, 1116 Centro CEP: 69020-011 Manaus/AM Tel.: (92)3186-6666	03.766.415/0001-69	20.000	12.000
4. DR SESI DA BAHIA	Rua Edístio Pondé - no 342 - Ed. José de F. Mascarenhas, Stiep CEP: 41770-395 Salvador/BA Tel.: (71) 3343-1301 / 3343-1310	03.795.086/0001-84	30.000	40.000
5. DR SESI DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 2, Lote 1125 CEP: 70297-400 Brasília/DF Tel.: (61) 4042 6565	03.803.317/0007-40	6.000	2.000
6. DR SESI DO CEARÁ	Avenida Barão Studart, 1980 Ed. Casa da Indústria CEP: 60120-024 Fortaleza/CE Tel.: (85)3421-5820	03.804.327/0001-04	5.500	1.500
7. DR SESI DO ESPÍRITO SANTO	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.053 - Ed. FINDES - 7o andar Santa Luiza CEP: 29.056-913 Vitória/ES Tel.: (27) 3334-5978	03.810.480/0001-44	0	20.000
8. DR SESI DO MARANHÃO	Avenida Jerônimo de Albuquerque, SN CEP: 65071-750 São Luís/MA Tel.: (98) 2109-1848 /2109-1828	03.770.020/0001-30	5.000	0
9. DR SESI DO MATO GROSSO	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 Centro Político Administrativo CEP 78055-000 Cuiabá/MT Tel.: (65) 3611-1592	03.819.157/0001-31	15.000	15.000
10. DR SESI DO MATO GROSSO DO SUL	Av. Afonso Pena, 1.206 Amambai CEP 79005-901 Campo Grande/MS Tel.: (67) 3389-9226	03.769.599/0001-10	0	22.500



11. DR SESI DE MINAS GERAIS	Av. do Contorno, 4456 Funcionários CEP: 30110-028 Belo Horizonte/MG Tel.: (31) 3263-4793	03.773.834/0001-28	72.700	10.300
12. DR SESI DO PARÁ	Tv. Quintino Bocaiúva, 1.588 – 4º andar Bls. A e B-Ed. Casa da Indústria CEP 66035-190 Belém/PA Tel.: (91) 4009-4906	03.768.023/0001-39	0	20.000
13. DR SESI DA PARAÍBA	Rua Manoel Guimarães, 195 – 4o andar - Casa da Indústria - Bairro José Pinheiro CEP 58100-440 Campina Grande/PB Tel.: (83) 2101-5330	03.775.655/0001-20	10.000	0
14. DR SESI DO PARANÁ	Av. Cândido de Abreu, 200 – 2º andar Centro Cívico CEP 80530-902 Curitiba/PR Tel.: (41) 3271-9206 / 9207	03.802.018/0001-03	80.000	120.000
15. DR SESI DE PERNAMBUCO	Av. Cruz Cabugá - nº767 - Casa da Indústria, Santo Amaro CEP: 50040-000 Recife/PE Fone: (81) 3412-8451	03.910.210/0001-05	21.000	6.000
16. DR SESI DE PIAUÍ	Av. Gil Martins, 1810 – Redenção CEP: 64015-305 Teresina/PI Tel.: (86) 3218-0000	03.810.406/0006-32	0	6.500
17. DR SESI DO RIO DE JANEIRO	Av. Graça Aranha, 1 Centro CEP 20.030-002 Rio de Janeiro/RJ Tel.: (21) 2563-4455	03.851.171/0001-12	10.000	20.000
18. DR SESI DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho, 2.860 2º/3º Andares – Ed. Casa da Indústria Bairro Lagoa Nova CEP 59066-900 Natal/RN Tel.: (84) 3204-6233	03.784.822/0001-07	0	3.000
19. DR SESI DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Assis Brasil, 8787 – 2º andar Sarandi CEP 91140-001 Porto Alegre/RS Tel.: (51) 3347-8500 / 8505	03.775.159/0001-76	70.000	160.000
20. DR SESI DE RONDÔNIA	Rua Rui Barbosa, 1112 - Ed. Casa da Indústria - Arigolândia CEP 76.801-186 Porto Velho/RO Tel.: (69) 3216-3459	03.783.989/0001-45	1.500	2.000
21. DR SESI DE RORAIMA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 Aeroporto CEP: 69310-005 Boa Vista/RR Tel.: (95) 4009-1800	03.786.915/0001-62	5.000	0
22. DR SESI DE SANTA CATARINA	Rodovia Admar Gonzaga, 2.765 Itacorubi CEP 88034-001-Florianópolis/SC Tel.: (48) 3332-3414	03.777.341/0001-66	160.800	125.700
23. DR SESI DE TOCANTINS	104 Sul Rua SE 03 Lote 29 Edifício Armando Monteiro Neto - 3o andar CEP: 77020-016 Palmas – Tocantins Tel.: (63) 63-3229-5717	03.777.433/0001-46	5.000	1.500
TOTAIS			520.000	598.000

➤ **ALÉM DA ENTREGA EM OUTRAS REGIONAIS DESCRITAS ACIMA, SEGUEM ENDEREÇOS DE ENTREGA PARA SESI/SC:**

FILIAL	LOCAL DA ENTREGA	TELEFONE CONTATO	ENDEREÇO	CNPJ	Responsáveis pelo Recebimento
235	SESI Blumenau	(47) 3231 5307	Rua Ângelo Dias, 72 CEP 89010-020	03.777.341/0068-73	Lisara Scherer Enfº Paulo Carvalho
236	SESI Brusque	(47) 3251-8700	R. Pedro Werner, 180 - Jd Maluche CEP: 88354-000	03.777.341/0039-39	Iracema Gonçalves de Paulo Enfª Maria Elizete Lopes
204	SESI Caçador	(49) 3561-1201	Rua Municipal Honorino Moro, 610 Alto Bonito CEP 89500-000	03.777.341/0045-87	Uira Baldissera Enfª Maiara Leticia Semin



206	SESI Chapecó	(49) 3321 7432	Av Getúlio Vargas 150 N Centro CEP 89802-000	03.777.341/0091-12	Leandro Jacson Schacht Enfª Paula Letícia S. da Silva	
248	SESI Concórdia	(49) 3425 9500	Rua Dr. Maruri 614 Centro CEP 89700-065	03.777.341/0295-71	Lisandra Agada Barni Poletto Enfª Silmara Gelain	
208	SESI Criciúma	(48) 3431 9806	Rua Marechal Deodoro, 234 Centro CEP 88801-110	03.777.341/0069-54	Alessandra Dagostin Silvia Catarine da Silva	Enfª
2019	SESI Indaial	(47) 3231 5353	Av. Pioneiros, 235 Centro CEP 89130-000	03.777.341/0465-81	Jeferson Deleon Favero Enfº Paulo Carvalho	
211	SESI Itajaí	(47) 3341 2810	Av. Coronel Marcos Konder, 496 Centro CEP 89290-000	03.777.341/0110-10	Fernanda Retzem Enfª Karla Ventura	
212	SESI Jaraguá do Sul	(47) 3372 9433	Rua Walter Marquardt, 835 CEP 89259-565	03.777.341/0093-84	Eron Diogo Waltrick Enfª Josiane Butzke	
213	SESI Joaçaba	(49) 3551 4024	Rua Getúlio Vargas, 205 sobreloja Farmácia SESI CENTRO CEP 896000-000	03.777.341/0040-72	Ana Paula Masson Enfª Jenifer Bartz	
214	SESI Joinville	(47) 3431 6154	Rua Ministro Calógeras, 157 Bucarein CEP 89202-207	03.777.341/0052-06	Sandro Mauro Vigo Enfª Carmen Linheira	
215	SESI Lages	(49) 3221 - 3712	Rua Campos Salles, 1588 Gethal 88520-290	03.777.341/0032-62	Joana H. Fernandes Enfª Dayane Israel da Silva	
219	SESI Rio do Sul	(47) 3531 2253	Rua Pref. Wenceslau Borini, 2690 Canta Galo CEP 89163-026	03.777.341/0088-17	Joana H. Fernandes Enfª Shirley Peters	
221	SESI São Bento do Sul	(47) 3631 1732	Rua Benjamin Constant, 99 Centro CEP 89280-482	03.777.341/0137-30	Eron Diogo Waltrick Enfª Caroline Rodrigues	
229	SESI São Miguel do Oeste	(49) 3622 8573	Rua Marçílio Dias, 1580 Centro CEP 89900-000	03.777.341/0220-54	Leandro Jacson Schacht Enfª Paula Letícia S. da Silva	
209	SESI São José	(48) 3381 9118	Rua Farroupilha, 150 Campinas – São José CEP 88117-902	03.777.341/0026-14	José Alaércio Machado Jr. Enfª Jéssica Miranda	
222	SESI Tubarão	(48) 3621 9317	Av. Marcolino Martins Cabral, 1702 Vila Moema CEP 88705-000	03.777.341/0120-91	Alessandra Dagostin Enfª Juliana Goulart	
223	SESI Videira	(49) 3531-3622	Rua Ricardo Brandalise, 255 Bairro SESI CEP 89560-000	03.777.341/0112-81	Uiara Baldissera Enfª Maiara Semin	
205	SESI Canoinhas	(47) 3621-6600	Rua Almeida Cardoso, 936 Bairro: Centro CEP 89460-000	03.777.341/0073-30	Uiara Baldissera Cristina Brehmer	Maria

- **IMPORTANTE: As vacinas poderão ser entregues em endereços não relacionados acima, nos casos de operações triangulares.** Nestas situações o SESI (Unidades do SESI/SC, Departamento Regional fora do Estado, participante do Edital), solicita a entrega da(s) vacina(s) em clínicas que realizarão o gesto vacinal para o SESI demandante, sendo em seu estado.
- Durante a vigência do Registro de Preços poderão ser incluídos novos endereços para entrega.
Obs.: Os pedidos serão encaminhados por meio de documentos denominados “Ordem de Compra”, emitidos pelas Entidades Licitantes, no qual deverão conter todos os dados para faturamento e quantidade.
- O prazo de entrega para atendimento das ordens de compra deverá ser de no máximo 05 (CINCO) dias corridos do recebimento dessas.



7.2. O aceite dos produtos e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador das respectivas Entidades Licitantes, o que deverá ocorrer no momento do recebimento da(s) vacina(s). Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação emitida pelas respectivas Entidades Licitantes, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

7.3. Fica estabelecido que os valores devidos de cada Ordem de Compra serão pagos pelas Entidades Licitantes somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da nota fiscal.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Compra, e serão entregues pelo(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S) junto com os produtos, nas Unidades das Entidades Licitantes (local descrito na Ordem de Compra). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos produtos.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pelas Entidades Licitantes na Conta Corrente do(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADO(S), descrita no Quadro 2, do instrumento firmado entre as partes.

7.6. Fica expressamente vedada à(s) vencedora(s) da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade de Renata Adams Salvador, Business Leader do Departamento Regional do Sesi/SC.

10 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALORES

10.1. O preço da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo(s) fornecedor(s) licitante(s), não poderá ser superior aos limitadores estabelecidos na tabela abaixo, para cada item:



Item	Especificação	Qtde Estimada em doses TODAS DR's	Limitador do Preço Unitário por dose (R\$)	Limitador do Preço Total TODAS DR's(R\$)
1	Vacina Trivalente Monodose CEPAS 2022 (frasco monodose)	520.000	R\$ 27,00	R\$ 14.040.000,00
2	Quadrivalente Monodose CEPAS 2022 (frasco monodose)	598.000	R\$ 44,00	R\$ 26.312.000,00

10.2. A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) Contratado(s), que dependerá da necessidade do(s) Contratante(s), não estando a(s) Entidade(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Descrição	Quantidade Estimada (Anual)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Vacina Trivalente Monodose CEPAS 2022	520.000		
2	Vacina Quadrivalente Monodose CEPAS 2022	598.000		

4.12 – AMOSTRA – O(s) fornecedor(s) licitante(s) 1ºs classificados deverão, até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão classificatória, apresentar/encaminhar para a sede do Sesi/SC, amostra do dispositivo de segurança exigido no item 3.2 do Anexo I – seringa descartável agulhada, para avaliação técnica, em até 48h úteis após a fase de negociação.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		
E-mail			

Declaro que os produtos/serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SESI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital



sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.

n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2021/SESI/SC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO 1 – ENTIDADE LICITANTE

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

QUADRO 2 – FORNECEDOR

Nome			
Endereço		Telefone	
CNPJ			
Conta bancária			
Representante legal		CPF	
E-mail			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Vacinas contra Gripe, na apresentação Monodose para Trivalente e Monodose para Quadrivalente, CEPAS 2022, para as unidades do Sesi/SC e Departamentos Regionais aderentes.		
Valor Global Estimado	R\$	(.....)	POR DEMANDA
Vigência	12 Meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X.	

QUADRO 4 – FORO

Comarca da	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a ENTIDADE LICITANTE identificada no Quadro 1, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Desenvolvimento Corporativo, Sr. João Roberto Lorenzetti, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de Vacinas contra Gripe, na apresentação Monodose para Trivalente e Monodose para Quadrivalente, CEPAS 2022, para atender a ENTIDADE LICITANTE, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº PE1964/2021.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata, a ENTIDADE LICITANTE não ficará obrigada a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



- a. Edital Licitação e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

Parágrafo Único - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre a ENTIDADE LICITANTE e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº PE1964/2021, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados completos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

Parágrafo Único - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário
1	Vacina Trivalente Monodose CEPAS 2022 (frasco monodose).			
2	Quadrivalente Monodose CEPAS 2022 (frasco monodose).			
Valor Total Estimado:				R\$

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os valores constantes do registro de preços só poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento. Após este período, os valores poderão sofrer reajuste, com base nos preços atualmente praticados pelo mercado.

Parágrafo 1º - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal à GEDEC – Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo 2º - O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da ENTIDADE LICITANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.



Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pela ENTIDADE LICITANTE somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da nota fiscal, sendo o(s) pagamento(s) realizado(s) nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADE LICITANTE (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.4.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº PE1964/2021.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, a ENTIDADE LICITANTE poderá garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com a ENTIDADE LICITANTE, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d.

Parágrafo 1º - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa compensatória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;



b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10%.

Parágrafo 2º - A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 3º - Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

Parágrafo 4º - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso "fortuito" ou de "força maior" se devidamente comprovados.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2021/SESI/SC

ORDEM DE FORNECIMENTO				Modalidade:	
				Data:	
				Número OC:	
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS:					
ITENS DA OC					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
Data / / .					